



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 131/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

PROCESSO Nº 192/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2022

HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, Nº 45, CENTRO, BEBEDOURO/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pela **Portaria nº 35.606/2022**, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Divisão de Despesas - Setor de Licitação, de seu edifício - sede, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo "**Menor Preço por Lote**", conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 10.520** de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123** de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de Agosto de 2014, do **Decreto Municipal nº 6.408** de 29 de novembro de 2006 e do **Decreto Municipal nº 8.594** de 27 de setembro de 2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A despesa total, **estimada** para este procedimento licitatório será de **R\$ 1.690.133,33 (Hum milhão, seiscentos e noventa mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, e onerará os recursos financeiros atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nºs: **00273* 3.3.90.39. 12 365 2002 2700**, suplementadas se necessário for. (***número Despesa**)

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 34.222/2022**.

1.- DO OBJETO

Constitui resumidamente o objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para a **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de até 8.000 (oito mil) Licenças Educacionais para acesso de discentes da Rede Municipal de Ensino à Plataforma Digital para apoiar o processo de ensino e aprendizagem com uso de Matemática, Alfabetização e Língua Portuguesa baseados em Jogos Educativos (serious games, educational games), Gamificação, Personalização e Inteligência Artificial, para o Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, incluindo sistema online e offline, implantação, capacitação, preparação de**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ambiente digital para as escolas e treinamento; suporte e infraestrutura tecnológica para alunos, professores, Gestores de Unidades de Ensino, Coordenadores Pedagógicos, em conformidade com o discriminado no **Anexo I - Proposta de Preços e IX – Termo de Referência**, e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, compreendendo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA (DETALHAMENTO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
01	8000	SERV.	PLATAFORMA DIGITAL PARA APOIAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM COM USO DE MATEMÁTICA, ALFABETIZAÇÃO E LÍNGUA PORTUGUESA BASEADOS EM JOGOS EDUCATIVOS (SÉRIOUS GAMES, EDUCATIONAL GAMES), GAMIFICAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO SISTEMA ONLINE E OFFLINE, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, PREPARAÇÃO DE AMBIENTE DIGITAL PARA AS ESCOLAS E TREINAMENTO; SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES DE UNIDADES DE ENSINO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2.- Os licitantes deverão obrigatoriamente atender as especificações mínimas constantes do **Anexo IX - Termo de Referência** deste Edital.

2.- DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4.- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.1.1.- tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.

3.2.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.1.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, nos moldes do **ANEXO I** deste Edital;

5.1.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos itens objeto deste Edital, na ordem desde já definida no **Anexo I**;

5.1.4.- preço unitário e total, constante do **LOTE ÚNICO**, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, inclusive descarga. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço unitário e total apresentado deverá ser feito mediante utilização de, no máximo, 4 (quatro) casas decimais.

5.1.5.- prazo para prestação dos serviços, o objeto licitado será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor de T.I. da **Secretaria Municipal de Educação**;

5.1.6.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

5.1.7.- Por exigência da **Setor de T.I.** da Secretaria Municipal de Educação, será necessário a apresentação dos requisitos solicitados no **Anexo IX – Termo de**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Referência deste Edital, devendo os documentos solicitados serem apresentados junto a proposta de preço, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo para entrega e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens **5.1.2.5.** e **5.1.2.6** deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6.- A empresa deverá **cotar todos os itens de cada lote**, no caso da empresa deixar de cotar todos os itens do lote a mesma será **desclassificada**.

5.6.- As empresas licitantes deverão apresentar junto a proposta de preços os dados para assinatura da eventual Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital, em atendimento a Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Informamos que a falta de apresentação do referido documento não implicará em desclassificação da empresa.

6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;

6.1.2.4.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

6.1.2.5.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;

6.1.2.6.- Prova de regularidade, **em plena validade**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.7.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1.- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital. **(SÚMULA Nº 50 TCE/SP)**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.3.1.1.- No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1.- Por exigência do **Setor de T.I.** da Secretaria Municipal de Educação, será necessário a apresentação das comprovações solicitadas no **Item “6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO”** do **Anexo IX – Termo de Referência** deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise do(s) documentos apresentado(s) pelos concorrentes, constantes do **item 6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio diligenciará os respectivos documentos, ao(s) Servidor(es) do Setor de T.I. da Secretaria Municipal de Educação, para que atestem a compatibilidade da documentação apresentada com a exigência do item 6.1.4., na sessão pública do pregão.

6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital.

6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. Quando o documento ou certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitações de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3.- Serão inabilitadas as empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade, bem como, as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2.4.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

6.2.5.- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.2.6.- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Encerrado o período de credenciamento e na sequência, iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.3.- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.6.1.- seleção da proposta de **menor preço por lote** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3.- para efeito de seleção será considerado o preço unitário do **lote**.

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por lote, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para cada lote**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observados as seguintes condições:

7.13.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.13.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 7.13.1**.

7.13.2.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 7.13.1**.

7.13.3.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.13.4.- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 7.13.1** e **7.13.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas à redução do preço.

7.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20.- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.20.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.20.2.- A comprovação de que trata o **subitem 7.20.1.** deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.21.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

7.22.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23.- Da sessão do pregão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.24.- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações desta Administração, conforme estabelecido neste Edital;

7.25.- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.26.- No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.

7.27.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.28.- A empresa vencedora do lote obriga-se a apresentar na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão, a **Proposta de Preços Readequada**, com os novos preços globais dos serviços, devidamente **ATUALIZADOS**, prazo este, prorrogável por igual período, a critério da Administração;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.28.1.- A somatória dos valores dos itens constantes do lote não poderá exceder ao valor total do lote apresentado pela licitante vencedora na etapa de lances;

7.28.2.- O valor total do lote apresentado pela licitante vencedora na etapa de lances, deverá ser distribuído de modo proporcional entre todos os itens constantes do lote.

7.28.3.- Em caso de arredondamento, o valor apresentado deverá ser feito para baixo, mediante utilização de, no máximo, 4 (quatro) casas decimais.

7.28.4.- A proposta readequada deverá ser entregue no prazo estabelecido, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio via e-mail, salvo se a manifestação de recurso estiver devidamente assinada, digitalmente ou escaneada da via original.

8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita por **Lote**.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2.- as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, Bebedouro/SP.;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.8.3.- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

8.8.4.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bebedouro.

9.- DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1.- A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente, no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da data de adjudicação e homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

9.1.1.- O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

9.2.- O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.3.- O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o prestador:

9.3.1.- descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.3.2.- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.3.3.- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.3.4.- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.3.1, 9.3.2, e 9.3.4 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.- Contado a partir da data da adjudicação e homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1.- O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10.2.- Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4.- O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Bebedouro a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.- DO PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo para prestação dos serviços, o objeto licitado será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações do **Setor de T.I.** da Secretaria Municipal de Educação, através dos pedidos de compra emitidos pela Prefeitura.

12.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Setor de T.I.** da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser **rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas.**

12.2.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.2.1.- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

12.2.1.1.- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.2.2.- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

12.2.2.1.- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.- DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

13.1.- As notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços executados, efetivamente recebidos e aceitos pelo **Setor de T.I.** da Secretaria Municipal de Educação deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

13.1.1.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “c” e “d” c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

13.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

13.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

13.4.- O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do contrato.

13.5.- O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

13.6.- As empresas deverão **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

14.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1.- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2.- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.3.- Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, poderão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do **e-mail** licitacao@bebedouro.sp.gov.br ou **protocolados** junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro/SP.

15.4.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

15.5.- Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

16.3.- Os demais atos pertinentes, como intimações, convocações, comunicados, notificações e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados oficialmente através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhados nos correios eletrônicos “e-mails” dos participantes (se caso houver) para a devida ciência.

16.4.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

16.5.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.6.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

16.7.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.8.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10.- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., por mais privilegiado que outro seja.

16.13.- O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, na página "LICITAÇÕES".

16.14.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Anexo VII - Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo IX – Termo de Referência.

Bebedouro/SP., 25 de novembro de 2022.

Paulo Sergio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 58/2022

Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Bairro	
Cidade/Estado	
Telefone	
E-mail	
Responsável	

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA (DETALHAMENTO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8000	SERV.	PLATAFORMA DIGITAL PARA APOIAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM COM USO DE MATEMÁTICA, ALFABETIZAÇÃO E LÍNGUA PORTUGUESA BASEADOS EM JOGOS EDUCATIVOS (SERIOUS GAMES, EDUCATIONAL GAMES), GAMIFICAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO SISTEMA ONLINE E OFFLINE, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, PREPARAÇÃO DE AMBIENTE DIGITAL PARA AS ESCOLAS E TREINAMENTO; SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES DE UNIDADES DE ENSINO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: (R\$)				XXX.XXX.XXX,XX	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O registro de preço terá sua validade de **12 (doze) meses**

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

Local e data

Nome completo do Representante Legal
Nome da Empresa
Nº do documento de identidade

Obs: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 58/2022

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador (a) do RG. nº _____, inscrito (a) no CPF/MF. sob nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 58/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bebedouro** e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 58/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 58/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022, PROCESSO Nº 192/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 58/2022** para **Registro de Preços nº xx/2022**, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº xx.xxx.xxx xxx/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, daqui por diante denominada **DETENTORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 8.594, de 27 de setembro de 2010 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.- DO OBJETO E PREÇOS

1.1.- Constitui objeto da presente Ata, o **Registro de Preços** para a **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de até 8.000 (oito mil) Licenças Educacionais para acesso de discentes da Rede Municipal de Ensino à Plataforma Digital para apoiar o processo de ensino e aprendizagem com uso de Matemática, Alfabetização e Língua Portuguesa baseados em Jogos Educativos (serious games, educational games), Gamificação, Personalização e Inteligência Artificial, para o Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, incluindo sistema online e offline, implantação, capacitação, preparação de ambiente digital para as escolas e treinamento; suporte e infraestrutura tecnológica para alunos, professores, Gestores de Unidades de Ensino, Coordenadores Pedagógicos**, observadas as especificações e complementos constantes dos **Anexos do Edital nº 131/2022** da Licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.- Pela presente, a **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens constantes da presente Ata, pelos **preços unitários** de:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA (DETALHAMENTO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8000	SERV.	PLATAFORMA DIGITAL PARA APOIAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM COM USO DE MATEMÁTICA, ALFABETIZAÇÃO E LÍNGUA PORTUGUESA BASEADOS EM JOGOS EDUCATIVOS (SERIOUS GAMES, EDUCATIONAL GAMES), GAMIFICAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO SISTEMA ONLINE E OFFLINE, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, PREPARAÇÃO DE AMBIENTE DIGITAL PARA AS ESCOLAS E TREINAMENTO; SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES DE UNIDADES DE ENSINO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		

2.- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as especificações e condições constantes do **Edital nº 131/2022** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 58/2022** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

4.- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

5.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade assinam a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 3 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro/SP., xx de xxxxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____ _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): () _____ / () _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): **xx/2022**

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2022.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste termo contratação de empresa especializada para prestação de serviços com plataforma digital para apoiar o processo de ensino e aprendizagem com uso de Matemática, Alfabetização e Língua Portuguesa baseados em Jogos Educativos (serious games, educational games), Gamificação, personalização e Inteligência Artificial, para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, incluindo sistema online e offline, implantação, capacitação, preparação de ambiente digital para as escolas e treinamento; suporte e infraestrutura tecnológica para alunos, professores, gestores de unidades de ensino, coordenadores pedagógicos, durante o período de 12 (doze) meses, em lote único.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	8000	Plataforma digital para apoiar o processo de ensino e aprendizagem com uso de Matemática, Alfabetização e Língua Portuguesa baseados em Jogos Educativos (serious games, educational games), Gamificação, Personalização e Inteligência Artificial, para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, incluindo sistema online e offline, implantação, capacitação, preparação de ambiente digital para as escolas e treinamento; suporte e infraestrutura tecnológica para alunos, professores, gestores de unidades de ensino, coordenadores pedagógicos, durante o período de 12 (doze) meses.	

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação utilizado pelo Município de Bebedouro, conforme previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

3. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se com essa contratação o alinhamento da melhoria da aprendizagem e do engajamento escolar com a utilização de recursos tecnológicos. Com os adventos recém passados da pandemia verificou-se a necessidade de disponibilização de recursos



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

educacionais diversificados, com ferramentas de suporte técnicos e ferramentas digitais para uma educação diversificada do aluno.

Constitui objetivo ainda a visão prática dos atores educacionais, integrando o conteúdo, focando os diversos saberes de componentes curriculares, favorecendo a autonomia da aprendizagem, o protagonismo do ser humano em suas habilidades.

Além disso, inovar na gestão pedagógica é uma demonstração de compromisso que a secretaria de educação tem como meta de aprendizagem dos estudantes.

O uso de ferramentas tecnológicas auxiliará os estudantes a ampliarem sua capacidade cognitiva, suas proficiências nas diversas áreas do conhecimento. Isso fará com que sejam capazes de desenvolver suas capacidades investigativas, através de levantamento de hipóteses, de exercícios reflexivos, fazendo uma transposição da vivência escolar com sua realidade no cotidiano em que está inserido.

Quanto aos educadores, oferecer mecanismos que facilitarão a visualização na prática do que é estudado em sala, além de possibilitar e potencializar as estratégias da criatividade docente dentro e fora de sala de aula.

4. DA JUSTIFICATIVA

A gestão das aprendizagens contínua, permanente e baseada em dados e informações oriundas de indicadores que evidenciem a consolidação ou não das aprendizagens, no âmbito educacional, precisa estar em sintonia com tecnologias educacionais inseridas no processo de aprendizagem, é ter a oportunidade de apresentar caminhos educacionais significativos, com propostas inovadoras que buscam a construção de uma nova concepção de ensino, pautado nas necessidades atuais evidentes do processo educacional.

Os recursos tecnológicos inseridos na prática pedagógica, contextualizam a vida dos jovens nascidos na era digital, oportunizam e ampliam a inserção do conhecimento, estimulam novas experiências através da tecnologia e constroem novas competências, que contribuem significativamente para o processo de ensino-aprendizagem individual e coletivo, pois o propósito é formar um currículo tecnológico que atenda aos desafios e propostas apresentadas na sociedade humana.

O termo tecnologia remete-nos à evolução, ao progresso, ao avanço tecnológico de forma progressiva, que diretamente influencia a vida das pessoas. Partindo desse princípio, o cotidiano escolar pode contribuir, incorporando a tecnologia como recurso pedagógico, que propicia instrumentos para a construção de novos conceitos, permitindo a consolidação do universo do conhecimento.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Segundo Kenski (2012, p. 22) “[...] a expressão “tecnologia” diz respeito a muitas outras coisas além das máquinas. O conceito tecnologia engloba a totalidade de coisas que a engenhosidade do cérebro humano conseguiu criar em todas as épocas, suas formas de uso, suas aplicações”.

Ainda segundo Papert (1994), “as novas tecnologias trazem um potencial valioso, além do dinamismo no ambiente de aprendizagem”.

As inovações tecnológicas estão arraigadas na sociedade mundial. No Brasil, em termos educacionais, as contribuições tecnológicas fortalecem o elo da construção do indivíduo consciente, crítico e ativamente engajado, pois muito mais do que uma formação escolar baseada em conteúdos didáticos, a tecnologia contribui para a formação do indivíduo na sociedade do conhecimento, destacando suas capacidades sociais e interpessoais.

Neste contexto a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que faz referência dos conhecimentos indispensáveis a todos os alunos do ensino infantil, bem como o Referencial Curricular Nacional, tendo o intuito de reduzir as desigualdades de aprendizado, estabelecendo as habilidades e competências fundamentais em cada etapa do ensino.

O objetivo geral é inserir a tecnologia, como ferramenta de ensino e recurso para motivar a pesquisa e análise de mecanismos existentes, nos diferentes segmentos do processo da construção do aprendizado, com o intuito de instigar no aluno a voracidade em absorver novos conhecimentos, através do estudo de conceitos multidisciplinares apresentados no currículo escolar e incluir a tecnologia digital, para contribuir com a inovação dos métodos de ensino.

Além disso, destacam-se os seguintes objetivos específicos:

- Desenvolver na criança a capacidade de solucionar problemas, utilizando a lógica de forma eficiente, compreendendo conceitos das diversas áreas do conhecimento e exercitando-os na prática;
- Encorajar a criança a vivenciar a aprendizagem, experimentando, testando soluções e permitindo que sejam criativos e capazes de resolver problemas com autonomia;
- Incentivar a aprendizagem científica, por meio da criatividade, estimulando a experimentação de ideias, exploração de pesquisas e o alcance de resolução de problemas;
- Estimular a sensação de pertencimento e de autoria, que visa tirá-los da passividade e os coloca no centro do processo de aprendizagem, formando alunos empreendedores capazes de tomar decisões;
- Criar situações de pertencimento e dar voz aos alunos, permitindo que participem ativamente da criação do seu conhecimento;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- Estimular a aplicação das teorias formuladas às atividades concretas; Ser capaz de organizar suas ideias a partir de uma lógica mais sofisticada de pensamento;
- Proporcionar a curiosidade pela investigação, levando ao desenvolvimento intelectual da criança, permitindo a construção de projetos de aparato experimental, desde o artesanal até as primeiras representações tecnológicas;
- Possibilitar resolução de problemas por meio de erros e acertos.

Portanto, o objetivo principal da contratação da Plataforma é conseguir desenvolver múltiplas competências em matemática e em língua portuguesa nos alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental. Essas competências obrigatoriamente devem estar alinhadas aos Campos de Experiências e Competências apresentadas pela BNCC.

5. DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – Características Técnicas de Caráter Obrigatório

5.1. Da Plataforma

5.1.1. O Sistema/Plataforma a ser implementada deve obedecer aos parâmetros descritos abaixo:

1. Sistema online e offline para o ensino e a aprendizagem de matemática e língua portuguesa, incluindo implantação, capacitação e treinamento; suporte e infraestrutura tecnológica para alunos, professores, coordenadores pedagógicos e gestores de unidades de ensino em redes públicas durante o período de 12 (doze) meses.
2. Abrangência das diretrizes do MEC, da legislação vigente em todas as suas esferas e das Secretarias e Unidades Educacionais envolvidas.
3. Implantação com todos os serviços necessários para preparar o sistema e os servidores para plena utilização, englobando: planejamento e gerenciamento do projeto, instalação e configuração do sistema e capacitação dos usuários e multiplicadores de conhecimento.
4. Disponibilização de múltiplos canais da central de atendimento aos usuários (Gestores, Administradores e Professores), tais como: chat de atendimento, e-mail, telefone, ou WhatsApp, com o objetivo de fornecer esclarecimentos sobre a utilização do sistema e sanar eventuais dúvidas.
5. Garantia do pleno funcionamento do sistema bem como suas atualizações, suporte e manutenção.
6. Formação de Professores e Acompanhamento Mensal do Projeto nas Escolas.

5.2. Características técnicas da solução de plataforma a ser implantada

5.2.1. A Proposta deve oferecer de forma geral, os seguintes serviços:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1. Plataforma de Aprendizagem e Avaliação baseados em Serious Games, Gamificação e Personalização para Escolas, Alunos e Professores;
2. Ambiente de fácil acesso e configuração para usuários da Escola;
3. Todo o conteúdo da solução deverá ser mapeado pela Base Nacional Comum Curricular e também ser mapeada com matrizes diversas da própria rede Pública, Municipal, Estadual ou Federal;
4. Acesso para diversos Perfis de Gestores e Coordenadores por unidades escolas, grupos de unidades e outros;
5. Suporte para importação de planilhas e integração para Dados em Massa;
6. Canais de atendimento diversos na Central como, por exemplo, chat, e-mail, telefone, WhatsApp;
7. Projetada para apoiar o ensino e aprendizagem de Matemática e Língua Portuguesa no Ensino Fundamental e Educação Infantil, compreendendo as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática e da Língua Portuguesa, oferecendo Jogos Interativos com interfaces amigáveis;
8. Os conteúdos em Jogos deverão possuir plano de uso pronto que proporcionam ao Professor uma visão geral sobre os objetivos a serem conquistados na aula, que trazem o tema para o conteúdo a ser aplicado e contam com uma descrição de aplicação;
9. Os recursos deverão permitir a diferenciação das atividades oferecidas, de forma que possa ser selecionado o conteúdo que esteja alinhado com as competências de cada turma ou aluno, para serem trabalhados de forma individual, inclusiva e coletiva simultaneamente;
10. A Plataforma deverá contar com diversos recursos de atribuição automática de atividades baseadas nos jogos como bancos de tarefa, tarefas sugeridas, tarefas mapeadas especialmente para a Rede de Ensino e tarefas geradas com algoritmos de inteligência artificial, além de tarefas de inclusão;
11. A Plataforma deverá possuir Sistema de recompensas e diferentes níveis para motivar o aluno em um ambiente gamificado, além de Avatares personalizáveis para aumentar o engajamento e criatividade do aluno ao se identificar mais no processo de aprendizagem;
12. A Plataforma deverá oferecer, no mínimo 1.800 jogos disponíveis para serem utilizados pelos alunos e professores das mais variadas formas de aplicação;
13. A plataforma deverá trazer a ferramenta para geração de relatório de análise de desempenho, nas esferas gerencial, administrativa e pedagógica, individualizado por rede escolar, escola, turma e aluno, facilitando a análise das ações e construção de estratégias de abordagem, numa avaliação simultânea do processo de ensino-aprendizagem. Os relatórios deverão ser divididos por tipo de permissionamento para cada tipo de usuário;
14. Deverá permitir o planejamento estratégico das unidades, planos de aula, atividades desenvolvidas individual ou coletivamente;
15. Poderá permitir a emissão de certificados de participação dos alunos;
16. Funcionalidades por perfil de usuários:

a.

Gest



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

or de Redes: mostra a visão geral de um conjunto de Escolas. Os relatórios permitem acompanhar o desempenho e engajamento das Escolas da Rede.

- b. **Administrador Escolar:** é o responsável pelos cadastros dos alunos, turmas, professores, coordenadores e diretores nas Escolas. Possui relatórios de acompanhamento detalhados por turmas das Escolas. Podem ativar atividades da Rede Escolar para turmas.
- c. **Diretores/Coordenadores:** fazem acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem com diversos relatórios das turmas que gerenciam em sua Escola. Podem ativar atividades da Rede Escolar para turmas.
- d. **Professor:** é responsável por conduzir o processo de ensino e aprendizagem com os alunos, criando trilhas personalizadas, atuando com os GAPs de aprendizagem, usando trilhas sugeridas pela plataforma, criando trilhas para alunos ou grupos específicos, analisando as dificuldades e facilidades de aprendizagem dos alunos, sempre possibilitando uma ação ou intervenção pedagógica direcionada às necessidades dos alunos.
- e. **Alunos:** navegam na Plataforma para a aprendizagem em Matemática e Língua Portuguesa. Têm a visão das atividades gamificadas a serem realizadas em sala ou para lição de casa, e que esteja de acordo com o programa pedagógico orientado pelos professores. Os conteúdos possuem auxílio de texto, imagem e áudio.
- f. **Famíliares:** fazem o acompanhamento das atividades realizadas e a serem feitas pelas crianças às quais são responsáveis.

5.3. Especificação do Objeto:

Público-Alvo: Professores, Coordenadores, Administradores Escolares, Gestores Escolares, Responsáveis e Alunos.

Item	Especificação	Quantidade
1	Plataforma digital para apoiar o processo de ensino e aprendizagem com uso de Matemática, Alfabetização e Língua Portuguesa baseados em Jogos Educativos (serious games, educational games), Gamificação, Personalização e Inteligência Artificial, para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, incluindo sistema online e offline, e com o uso de elemento de jogos (gamificação) com sistema de recompensas e níveis e Avatares personalizáveis para aumentar o engajamento e criatividade para motivar o aluno em um ambiente gamificado, pautada por os algoritmos de Machine Learning.	Acessos para 8.000 alunos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1.1	Plataforma para professores que permite personalizar o aprendizado de suas turmas por meio de metodologias ativas e interação com os dados e desempenho para intervenções pedagógicas mais assertivas com base em jogos sérios (serious games) mapeados pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Além de tarefas com os jogos prontas para facilitar o planejamento pedagógico dos professores e recursos de inteligência artificial para criação automática de tarefas com os jogos.	Acessos para 700 professores.
1.2	A Plataforma deverá ter Funcionalidade e acesso para gestores com gerenciamento e comparativo de aprendizagem e engajamento dos alunos em turmas e entre unidades escolares, onde possa ser visualizado um comparativo pedagógico a nível de unidades escolares, turmas, professores e alunos para ser usado pelos gestores escolares e da Secretaria de Educação e Cidadania. Essa funcionalidade deverá gerar relatórios que apresentem índices de proficiência em habilidades da BNCC.	Acessos 100 para gestores
1.3	A Plataforma deverá ter Funcionalidade e acesso de acompanhamento do desempenho escolar dos alunos para responsáveis legais/famílias.	Acessos para 8.000 mil responsáveis.
1.4	Plataforma para Administradores, permite que a gestão cadastral seja realizada além de avaliação dos diversos relatórios de aprendizagem dos alunos	Acessos para 50 administradores escolares
1.5	A Plataforma deverá ter acima de 1.800 jogos educativos (serious games; educational games) do 1º ao 6º anos do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, envoltos em dinâmicas de gamificação, mapeados pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e com geração de relatórios de desempenho e acessos com base na BNCC.	Acessos para 8.000 alunos, 700 professores, 100 gestores.
1.6	A Plataforma deverá ter Funcionalidade de Sondagem Digital com o uso dos Jogos e criação de planejamento personalizado para a Secretaria de Educação com base na BNCC e Mapa de Habilidades Focais.	Acessos para 8.000 alunos, 700 professores, 100 gestores.
1.7	A Plataforma deverá gerar Relatório diagnóstico focado nas habilidades da BNCC, com recomendações e possibilidade de criação de revisão por meio da plataforma de aprendizagem. Essa funcionalidade deverá proporcionar ao professor a criação de diferentes modos de atividades utilizando metodologias ativas, como: aula gamificada; tarefa adaptativa e aula invertida.	Acessos para 8.000 alunos, 700 professores, 100 gestores.
1.8	Suporte técnico e pedagógico para o uso das plataformas via WhatsApp, chat da plataforma, e-mail e central de ajuda	Dias úteis das 8h às 18h. Central de ajuda 24h
2	Treinamento para a Equipe Técnica da Secretaria de Educação e Cidadania para manuseio e administração das funcionalidades da plataforma.	40h
3	Cadastrar todos os estudantes, professores e gestores Rede de Ensino Municipal, tendo como base para login o e-mail institucional de	Acessos para 8.000 alunos, 700



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

	cada um deles, conforme base de dados fornecida pela contratante.	professores, 100 gestores.
4	Relatório mensal, com o percentual de acesso a plataforma pelos estudantes, sendo um relatório para cada unidade escolar. O relatório deverá apresentar o percentual de estudantes de cada unidade escolar que realizam acesso.	01 relatório mensal por unidade escolar
5	A Contratante deverá se reunir mensalmente de forma virtual ou presencialmente, com cada unidade escolar para discussão e alinhamento quanto os dados obtidos e plano de ação.	Professores, Gestores e Administradores escolares.
6	A Contratante deverá visitar <i>in loco</i> as unidades escolares no mínimo 2 (duas) vezes dentro ano escolar vigente, enquanto perdurar o projeto.	Professores, Gestores e Administradores escolares.

5.4. Condições mínimas de utilização da plataforma

5.4.1. A plataforma deverá ser compatível para um melhor acesso, em decorrência das limitações de conectividade, as condições mínimas seguintes:

MAC	WINDOWS	IPHONE & IPAD	ANDROID
- Sistema Operacional: OS X 10.6.6 ou superior - Memória: 1GB de espaço em disco; 4 GB de memória RAM; - High Sierra 10.13+; Arquitetura X64 com suporte a conjunto de instruções SSE2	- Sistema Operacional: Windows 8.1 ou superior - Memória: 4GB de memória RAM ou superior - Armazenamento: 800MB de espaço em Disco (HD) - NET Framework 4.5 ou superior - CPU/GPU com conjunto de instruções SSE 2.0 - DirectX 9.0c ou superior, com feature level 3.0 - Compatível com Shader Model 3.0 ou superior	- Sistema Operacional: iOS a - Armazenamento: 1GB de armazenamento disponível	- Sistema Operacional: Android 4.6 ou superior Armazenamento: 500MB de armazenamento disponível; - Arquitetura ARM: ARMv7 (Cortex) com suporte NEON ou CPU Atom - OpenGL ES 2.0+

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

6.1 A comprovação das exigências para habilitação será realizada por meio de Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ou privado, que comprovem ter a licitante executado, ou estar executando, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, a saber: serviço de plataforma adaptativa e personalizada de aprendizagem, reforço e avaliação formativa baseada em serious games (games sérios), gamificação e inteligência artificial para Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 6º anos em Matemática e Língua Portuguesa.

6.2 As exigências para habilitação, relativa à qualificação técnica são as descritas a seguir:

6.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência para prestação de serviços com plataforma digital para apoiar o processo de ensino e aprendizagem para, no mínimo **4.000** (quatro mil) usuários.

6.2.2 A Contratada deverá apresentar declaração e comprovação de que a equipe que atenderá a ata e acompanhará a execução dos serviços possui qualificação técnica mínima, em atenção à preocupação constante de que os profissionais detenham o devido conhecimento na área e especialidades, necessário que estes tenham uma experiência mínima para o sucesso da implantação do projeto, conforme os seguintes termos:

6.2.3 A licitante deverá apresentar documentação comprovando que detém o direito legal e intelectual de comercialização das licenças do produto, caso não seja proprietária da solução ofertada. Nesta documentação deverá estar especificado que a Proponente está autorizada pelo fabricante (documento fornecido por este ou por seu representante legal) a comercializar as licenças, instalar, configurar e parametrizar a solução, bem como a prestar todos os demais serviços de manutenção e suporte técnico necessário à implantação e operação do software pelos usuários do Contratante, conforme escopo deste certame licitatório. No caso da licitante ser o próprio fabricante, será suficiente a declaração simples desta condição.

6.2.3.1 Em ambas as situações, a declaração deverá trazer também informações sobre a identificação do produto (nome do fabricante e nome comercial da solução), em sua versão mais recente, bem como descrição das funções executadas e modalidade de comercialização (SaaS) a ser adotada.

7. DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances será convocada para apresentar Prova de Conceito (POC) que consistirá da apresentação das funcionalidades descritas no quadro constante do **item 5.3 - Especificações do Objeto**, devendo comprovar o atendimento de todos os subitens constantes do quadro citado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade entre os requisitos da solução presentes no produto testado versus aqueles especificados neste termo de referência, e tem como objetivo validar as características técnicas esperadas constantes no **item 5.2.**, tendo como informações as descrições abaixo, vejamos:

7.1 É necessário que a empresa classificada provisoriamente em 1º lugar apresente em até 5 (cinco) dias após o resultado da sessão pública, a comprovação do atendimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.2 Uma comissão de avaliação técnica, formada por servidores indicados pela Administração assistirá a demonstração a fim de atestar a conformidade com o Termo de Referência. Será assegurada a presença dos demais licitantes.

7.3 A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", pela Internet, em ambiente web *in loco*.

7.4 A empresa classificada deverá apresentar sua plataforma digital conforme especificações contidas neste Termo.

7.5 Concluída a demonstração da proponente, a Equipe de Apoio emitirá relatório conclusivo em que se comprovará ou não o atendimento das especificações.

7.6 Em caso de não atendimento, o Pregoeiro convocará os demais licitantes em ordem de classificação para também demonstrarem seus sistemas.

7.7 DO ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO - VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO (DE CARÁTER OBRIGATÓRIO)

7.7.1 Após aceita a oferta de menor valor, a sessão pública será suspensa para análise da conformidade do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias após convocação do Pregoeiro e em local e horário indicado por ele, da seguinte forma:

a) A demonstração será realizada em dia e horário a combinar, ocasião em que será realizada a execução das funcionalidades em tempo real, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

b) A Secretaria disponibilizará computador e dispositivo móvel com acesso à internet para as demonstrações. A licitante deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados.

c) Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade da proposta, a Comissão de Avaliação Técnica emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- d) O resultado da demonstração será anotado em ata, rubricada por todos e anexada ao processo de contratação.
- e) Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido às especificações obrigatórias conforme exigências deste Termo de Referência, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente classificada, respeitando a ordem de classificação a demonstrarem seus sistemas.

7.7.2 PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DA PLATAFORMA

7.7.2.1 Para agilizar as demonstrações, as empresas licitantes deverão preparar previamente seus sistemas nos seguintes aspectos:

- a) Realizar procedimentos prévios inerentes à criação de uma massa de dados fictícia mínima e inserção de cadastro no momento da prova de conceito, objetivando viabilizar a demonstração dos requisitos / funcionalidades sistêmicas obrigatórias;
- b) Parametrizar a plataforma para atribuição de atividades vinculadas diretamente às relações entre conceitos e procedimentos do campo de experiências em seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- c) Para verificação da conformidade a comissão avaliadora do sistema exigirá, no ato da demonstração, que a licitante realize o cadastramento de informações com situações diversificadas que permitam simular as funcionalidades obrigatórias exigidas, e seus respectivos subitens, atendendo as regras de controle de acessos estabelecidas e permitindo que todos os cadastramentos e alterações sejam visualizados conforme MODO DE DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA descrito no item 8 e subitens;
- d) Para iniciar, apresentação de conformidade da solução oferecida, faz-se necessário o cadastramento de, no mínimo, 05 escolas (a, b, c, d, e), 01 Administrador por escola (a, b, c, d, e), 01 Professor por escola (a, b, c, d, e), 01 Gestor/Diretor por Escola (a, b, c, d, e), 01 turma com 5 alunos por escola (a, b, c, d, e) e 01 Gestor (a) para toda a rede indicados no momento da demonstração pela Comissão de Avaliação;
- e) Para o cadastramento das escolas a Plataforma deverá conter as informações mínimas de nome escola, cidade, região, endereço, telefone e e-mail.
- f) Para os usuários no sistema (Administrador, Professor e Gestor) a Plataforma deverá conter a informações mínimas de nome, sobrenome, nome de usuário, e-mail, telefone e tipo de usuário;
- g) Vincule a escola (a) ao administrador (a), e o professor (a) e professor auxiliar (a), dando ao Gestor (a) a visão da regionalização.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue de acordo com cronograma traçado pela Secretaria de Educação nos moldes exemplificados no cronograma abaixo, após a emissão da nota de empenho.

AÇÕES	MÊS	Prestação do Serviço
Plataforma digital para apoiar o processo de ensino e aprendizagem com uso de Matemática, Alfabetização e Língua Portuguesa baseados em Jogos Educativos (serious games, educational games), Gamificação, Personalização e Inteligência Artificial, para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, incluindo sistema online e offline, implantação, capacitação, preparação de ambiente digital para as escolas e treinamento; suporte e infraestrutura tecnológica para alunos, professores, gestores de unidades de ensino, coordenadores pedagógicos, durante o período de 12 (doze) meses.	M1	P
	M2	P
	M3	P
	M4	P
	M5	P
	M6	P
	M7	P
	M8	P
	M9	P
	M10	P
	M11	P
	M12	P

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.4. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação da execução dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

8.5. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

8.6. Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de multa de 10% além de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 1% ao mês.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O presente certame seguirá pelo tipo **Menor Preço por Lote**, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

10. DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual os elencados no art. 78 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme parágrafo único do mesmo dispositivo legal. O procedimento de rescisão observará, no que for cabível, o disposto nos arts. 79 e 80 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo do disposto na legislação municipal.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução, execução incompleta do objeto, atrasos na retirada da nota de empenho ou de instrumento equivalente ou qualquer violação ao disposto neste Termo de Referência ou na legislação em vigor, caberá à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.2.2. As sanções previstas nos subitens a, c e d deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será imposta pelo Secretário Municipal de Educação ou pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.2.3. A sanção estabelecida no subitem d deste item é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.2.4. No caso da aplicação da pena de multa, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de acordo com a gravidade da infração contratual, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ata, a ser recolhido em nome do Município de Mesquita, após observados os procedimentos do recurso administrativo, com decisão administrativa de que não caiba mais recurso hierárquico.

12. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Aderindo expressamente ao disposto na Lei Complementar no 29, de 12 de junho de 2019, e ao Decreto no 2.144, de 16 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito municipal, para a execução desta ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.